



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.657, de 2 de junho de 2017.

Altera a Lei nº 2.571, de 19 de novembro de 2015, que “Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências”.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo de Merendeira, cujas atribuições, requisitos e competências para provimento do cargo são os constantes na presente Lei.

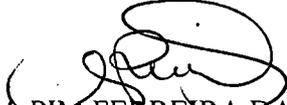
Art. 2º. Ficam os Anexos I e V da Lei nº. 2.571, acrescidos das alterações constantes nos Anexos desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

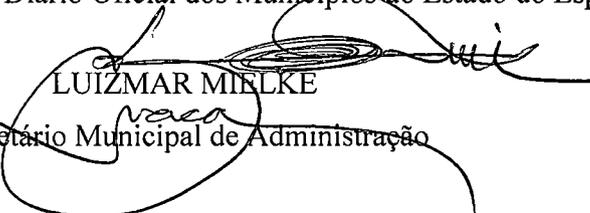
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 2 de junho de 2017.


LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.


LUIZMAR MIRLKE

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS

GRUPO	CARGO	CAR-REIRA	QTDE	CARGA HORÁR.
Operação, Execução e Serviços Gerais	Atendente	II	05	36
	Calceteiro	IV	11	44
	Carpinteiro	IV	01	44
	Contínuo	II	05	44
	Coveiro	II	03	44
	Eletricista	IV	03	44
	Gari	I	28	44
	Guarda Patrimonial	II	15	44
	Jardineiro	II	03	44
	Marceneiro	IV	01	44
	Merendeira	I	15	44
	Mecânico	V	05	44
	Motorista	V	65	44
	Operador de Máquinas	V	20	44
	Operador de PABX	III	02	36
	Pedreiro	IV	28	44
	Servente	I	71	44
	Telefonista	I	05	36
Trabalhador Braçal	I	81	44	
Viveirista	IV	01	44	

Serviços Administrativos e Técnicos	Agente de Arrecadação	VI	16	36
	Agente de Serviços de Saúde	III	20	36
	Agente de Trânsito	VI	12	44
	Agente Fiscal	VI	17	36
	Agente Fiscal Ambiental	VI	04	36
	Agente Fiscal de Saúde Sanitária	IV	03	36
	Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	VI	02	36
	Agente Sanitário	IV	02	36
	Almoxarife	V	02	36
	Assistente Administrativo	VI	37	36
	Auxiliar Administrativo	III	15	36
	Auxiliar de Assistente Social	III	02	36
	Auxiliar de Biblioteca	III	08	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

	<i>Auxiliar de Cuidador Social</i>	<i>IV</i>	<i>02</i>	<i>44</i>
	<i>Auxiliar de Educação Infantil</i>	<i>IV</i>	<i>36</i>	<i>36</i>
	<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	<i>III</i>	<i>05</i>	<i>36</i>
	<i>Auxiliar de Secretaria</i>	<i>V</i>	<i>27</i>	<i>36</i>
	<i>Auxiliar de Serviços Odontológicos</i>	<i>II</i>	<i>01</i>	<i>36</i>
	<i>Coordenador de Turno</i>	<i>VI</i>	<i>09</i>	<i>30</i>
	<i>Cuidador</i>	<i>IV</i>	<i>12</i>	<i>44</i>
	<i>Cuidador Social</i>	<i>V</i>	<i>04</i>	<i>44</i>
	<i>Digitador</i>	<i>VI</i>	<i>02</i>	<i>36</i>
	<i>Escriturário</i>	<i>V</i>	<i>16</i>	<i>36</i>
	<i>Gerente de Informática em Educação</i>	<i>VII</i>	<i>01</i>	<i>36</i>
	<i>Gestor em Recursos Humanos</i>	<i>VII</i>	<i>01</i>	<i>36</i>
	<i>Inspetor de Endemias</i>	<i>VII</i>	<i>02</i>	<i>36</i>
	<i>Monitor de Transporte Escolar</i>	<i>IV</i>	<i>12</i>	<i>40</i>
	<i>Operador de Micro Computador</i>	<i>VI</i>	<i>01</i>	<i>36</i>
	<i>Secretário Escolar</i>	<i>VII</i>	<i>02</i>	<i>36</i>
	<i>Técnico Agrícola</i>	<i>VI</i>	<i>06</i>	<i>44</i>
	<i>Técnico de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações em SIG - Sistemas de Informações Geográficas</i>	<i>VIII</i>	<i>01</i>	<i>36</i>
	<i>Técnico de Enfermagem</i>	<i>VII</i>	<i>06</i>	<i>36</i>
	<i>Técnico de Laboratório</i>	<i>VII</i>	<i>03</i>	<i>36</i>
	<i>Técnico em Agropecuária</i>	<i>VI</i>	<i>01</i>	<i>44</i>
	<i>Técnico em Construção Civil</i>	<i>VI</i>	<i>01</i>	<i>36</i>
	<i>Técnico em Contabilidade</i>	<i>VII</i>	<i>08</i>	<i>36</i>
	<i>Técnico em Informática</i>	<i>VI</i>	<i>03</i>	<i>36</i>
	<i>Técnico em Meio Ambiente</i>	<i>VI</i>	<i>01</i>	<i>44</i>
	<i>Técnico em Radiologia</i>	<i>VII</i>	<i>01</i>	<i>24</i>
	<i>Técnico em Segurança do Trabalho</i>	<i>VI</i>	<i>01</i>	<i>36</i>

<i>Especializados</i>	<i>Administrador</i>	<i>VIII</i>	<i>01</i>	<i>36</i>
	<i>Arquiteto e Urbanista</i>	<i>IX</i>	<i>02</i>	<i>36</i>
	<i>Assistente Social</i>	<i>VIII</i>	<i>10</i>	<i>30</i>
	<i>Auditor Público Interno</i>	<i>X</i>	<i>02</i>	<i>30</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

<i>Bibliotecário</i>	<i>VIII</i>	<i>01</i>	<i>36</i>
<i>Biólogo</i>	<i>IX</i>	<i>01</i>	<i>36</i>
<i>Contador</i>	<i>XI</i>	<i>03</i>	<i>36</i>
<i>Enfermeiro</i>	<i>IX</i>	<i>06</i>	<i>36</i>
<i>Engenheiro Agrônomo</i>	<i>IX</i>	<i>01</i>	<i>36</i>
<i>Engenheiro Ambiental</i>	<i>IX</i>	<i>01</i>	<i>36</i>
<i>Engenheiro Civil</i>	<i>IX</i>	<i>02</i>	<i>36</i>
<i>Farmacêutico</i>	<i>VIII</i>	<i>01</i>	<i>20</i>
<i>Farmacêutico Bioquímico</i>	<i>VIII</i>	<i>05</i>	<i>20</i>
<i>Fisioterapeuta</i>	<i>IX</i>	<i>04</i>	<i>20</i>
<i>Fonoaudiólogo</i>	<i>IX</i>	<i>01</i>	<i>20</i>
<i>Médico</i>	<i>XI</i>	<i>04</i>	<i>20</i>
<i>Médico Anestesiologista</i>	<i>XI</i>	<i>01</i>	<i>20</i>
<i>Médico Cardiologista</i>	<i>XI</i>	<i>02</i>	<i>20</i>
<i>Médico Clínico Geral</i>	<i>XI</i>	<i>04</i>	<i>20</i>
<i>Médico Dermatologista</i>	<i>XI</i>	<i>01</i>	<i>20</i>
<i>Médico Gastroenterologista</i>	<i>XI</i>	<i>01</i>	<i>20</i>
<i>Médico Ginecologista/Obstetra</i>	<i>XI</i>	<i>03</i>	<i>20</i>
<i>Médico Neurologista</i>	<i>XI</i>	<i>01</i>	<i>20</i>
<i>Médico Ortopedista</i>	<i>XI</i>	<i>02</i>	<i>20</i>
<i>Médico Otorrinolaringologista</i>	<i>XI</i>	<i>01</i>	<i>20</i>
<i>Médico Pediatra</i>	<i>XI</i>	<i>03</i>	<i>20</i>
<i>Médico Plantonista</i>	<i>XI</i>	<i>02</i>	<i>20</i>
<i>Médico Psiquiatra</i>	<i>XI</i>	<i>01</i>	<i>20</i>
<i>Nutricionista</i>	<i>VIII</i>	<i>04</i>	<i>36</i>
<i>Odontólogo</i>	<i>IX</i>	<i>09</i>	<i>20</i>
<i>Pedagogo</i>	<i>VIII</i>	<i>01</i>	<i>25</i>
<i>Procurador do Município</i>	<i>XI</i>	<i>03</i>	<i>20</i>
<i>Psicólogo</i>	<i>IX</i>	<i>06</i>	<i>36</i>
<i>Veterinário</i>	<i>IX</i>	<i>02</i>	<i>36</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E COMPETÊNCIAS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

CARGO: MERENDEIRA

CARREIRA: I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de tarefas de natureza rotineira de receber do responsável da merenda as instruções necessárias; receber os alimentos destinados à Merenda Escolar; controlar os gastos e estoques de produtos; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; servir os alimentos na temperatura adequada; cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição; controlar o consumo e fazer os pedidos de gás na época oportuna; demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; tratar com delicadeza as crianças; distribuir a Merenda, por igual a todas as crianças, incentivando-as “comer de tudo”, sem deixar sobras; higienizar utensílios, equipamentos e dependências do serviço de alimentação; auxiliam na limpeza da unidade escolar.

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Verificar o cardápio do dia; examinar os gêneros que vai utilizar; pesar e anotar os gêneros; utilizar somente utensílios bem limpos; seguir as normas de higiene na preparação; manter o mais rigoroso asseio e ordem nas dependências em que se armazenam, preparam e distribuem os alimentos; estar sempre limpa e com o uniforme completo; dar carinho às crianças e procurar sempre conversar com elas; preparar e servir com amor uma merenda gostosa para as crianças; organizar a cuidar da limpeza do local e dos utensílios usados no preparo e distribuição da merenda; procurar aprender cada vez mais sobre o seu trabalho; auxiliar na limpeza das dependências dos prédios públicos; coletar e acondicionar corretamente o lixo; e executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Requer Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar destreza manual; demonstrar educação no trato com pessoas; dar provas de organização profissional, agir honestamente, demonstrar senso de responsabilidade; dar provas de controle emocional; demonstrar atenção; utilizar equipamento de proteção individual; dar provas de equilíbrio físico; prestar primeiros socorros; praticar ginástica laborativa; tomar vacina; demonstrar espírito de equipe; demonstrar presteza; acatar ordens superiores.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas altamente repetitivas, executadas mecanicamente e que não impõem menor dificuldade para o seu desempenho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos e podem provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

CARGO: SERVENTE

CARREIRA: I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral em edifícios e escolas públicas, bem como realizar trabalhos de coleta e entrega de documentos. Conservam a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas etc. Lavam vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpam recintos e acessórios dos mesmos. Atendem transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. Zelam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

JORNADA DE TRABALHO: 44 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Abrir e fechar as dependências de prédios públicos; limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, lavando e encerando assoalhos, pisos, escadas, ladrilhos e vidraças; manter a devida higiene das instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

sanitárias e da cozinha, manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adornos; coletar o lixo dos departamentos, recolhendo-o adequadamente; remover ou arrumar móveis e utensílios; executar tarefas de copa e cozinha; solicitar material de limpeza e de cozinha; cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e documentos; mensagens ou pequenos volumes; e executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Instrução Formal Mínima: Requer Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

EXPERIÊNCIA: Nenhuma experiência é exigida para o cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar destreza manual; demonstrar educação no trato com pessoas; dar provas de organização profissional, agir honestamente, demonstrar senso de responsabilidade; dar provas de controle emocional; demonstrar atenção; utilizar equipamento de proteção individual; dar provas de equilíbrio físico; prestar primeiros socorros; praticar ginástica laborativa; tomar vacina; demonstrar espírito de equipe; demonstrar presteza; acatar ordens superiores.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas altamente repetitivas, executadas mecanicamente e que não impõem menor dificuldade para o seu desempenho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos e podem provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.